

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº 76.416.932/0001-81, UASG nº 453079 – SESP/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS nº 005/2026 ComprasGOV nº 90005/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h00min do dia 14/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 9h00min do dia 14/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) Elevadores, instalados na Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com o fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme especifica.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 33924.06.182.31.8624 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros 500.000000, 3924.06.182.31.8145– Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba, 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina, 3924.06.182.31.8148 – Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel, 3924.06.182.31.8151 – Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá, 3924.06.182.31.8103 – Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa, 3924.06.128.31.8136 – Ações de ensino e pesquisa do Corpo de Bombeiros, 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros – FUNESP, elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, fontes 500.000000; 759.000157, com saldos orçamentários conforme QDD em anexo.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Cap. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves** e equipe de apoio, designadas pela **Resolução/Portaria n.º 338/2024**, servidores efetivos da SESP/PR.

E-mail: ccb-licitacoes@bm.pr.gov.br

Telefones: (41) 3351-2041

Endereço: Rua Nunes Machado, 100 – CEP 80.250-000, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de impossibilidade no sistema citado, poderá ser encaminhado ao e-mail ccb-licitacoes@bm.pr.gov.br.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de

identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 74)

pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 74)

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 74)
registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 74)

6.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do alimento ofertado, tais como marca e fabricante, além de outras informações pertinentes.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 74)

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o

percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês,

conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Protocolo n° 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico n° 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 74)

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 74)

sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Cap. QOBM Gustavo Henrique Ferreira Alves,
Chefe do COF/3 – DALF - CBMPR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) Elevadores, instalados na Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com o fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO							
Código GMS	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (critério de disputa)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 60 meses
0314 - 111097	1	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador hidráulico, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 838,75	R\$ 1.677,50	R\$ 20.130,00	R\$ 100.650,00
0314 - 111098	2	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 4, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00	R\$ 56.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA)					R\$ 2.617,50	R\$ 31.410,00	R\$ 157.050,00

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 A vigência contratual de 60 (sessenta) meses é fundamentada no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de serviço contínuo de engenharia (manutenção de elevadores). A contratação plurianual é tecnicamente mais vantajosa pois:

- garante a continuidade da assistência técnica essencial à segurança dos usuários e acessibilidade;
- reduz custos administrativos com sucessivos processos licitatórios; e
- incentiva a contratada a realizar manutenções preventivas mais rigorosas, uma vez que ela assume o risco financeiro pela substituição de peças ao longo de todo o período, o que gera

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 74)
maior previsibilidade orçamentária para a Administração.

1.1.4.1. Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a possibilidade de extinção do contrato, sem ônus para a Administração, ao término de cada período de 12 (doze) meses, mediante prévia notificação, caso a continuidade do ajuste não se mostre economicamente vantajosa ou por ausência de disponibilidade orçamentária.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A opção pelo Lote Único, reunindo mão de obra e fornecimento de peças, justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto. A separação entre o prestador de serviço e o fornecedor de peças comprometeria a responsabilidade técnica (ART) e a garantia dos serviços. Eventuais falhas nos equipamentos gerariam conflitos de responsabilidade ('jogo de empurra') entre a empresa mantenedora e a fornecedora de componentes, prejudicando o tempo de resposta e a segurança operacional, conforme precedentes do TCU (Súmula 247) que admitem a unificação quando há prejuízo à economia de escala ou viabilidade técnica.

1.2.1. Lote Único - Item 1: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos com capacidade de 600 kg - 02 paradas, velocidade de 0,50m/s, utilizado para transporte de pessoas e cargas, ano de fabricação 2018. Com fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos, de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação mediante declaração de responsabilidade da empresa, e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores: RAYS ELEVADORES.

1.2.2. Lote Único - Item 2: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador elétrico com capacidade de 600 kg - 04 paradas, velocidade de 0,75m/s, utilizado para transporte de pessoas e cargas, ano de fabricação 2018. Com fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios novos, originais, genuínos, de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação mediante declaração de responsabilidade da empresa, e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores: RAYS ELEVADORES.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal no 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual no 10.086/2022.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O serviço deverá ter início no prazo de 10 dias corridos, contados da data que a CONTRATADA receber o e-mail do gestor ou fiscal do contrato, com a nota de empenho e o respectivo contrato.

1.4.2. Local da execução do serviço e responsável: Escola Superior de Bombeiro - ESBM localizado no

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 74)

endereço: BR 277, 72 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR CEP 83065-160 (APMG); Telefone: (41) 3667-0412 e contato com 3º Sargento Márcio Marçal Machado E-mail: bm-marciomachado@bm.pr.gov.br e Cabo Carlos Kody Hassunuma Junior - Email: carlos.kody@bm.pr.gov.br.

1.4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade e sigilo de dados e informações;

1.4.4. Os serviços de manutenção deverão ser executados por técnicos especializados e equipados EPIS, uniformizados, identificados por crachá e sempre sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.4.5. A Contratada deve apresentar à Contratante as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

1.4.6. O plano de manutenção deve ser elaborado por Engenheiro mecânico devidamente inscrito no CREA/ou CRT, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à Contratante em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.4.7. Sempre que for necessário deverá atualizar o plano de manutenção, a Contratada deverá informar e apresentá-lo à Contratante.

1.4.8. A Contratada deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração, etc.

1.4.9. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.

1.4.10. A Contratada deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, sendo que o prazo para o atendimento deverá ocorrer em até 40 (quarenta) minutos corridos após o acionamento do serviço, todos os dias do ano incluindo finais de semana e feriados, conforme exigido pela NBR 16083/2012.

1.4.11. O atendimento das Chamadas/Ordens de Serviço devem ocorrer dentro dos seguintes limites:

1.4.11.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos corridos;

1.4.11.2. Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser 2 (duas) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

1.4.11.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

1.4.11.4. Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 12 (doze) horas úteis;

1.4.11.5. No caso de mais de um elevador do prédio encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 10 (dez) horas úteis, contadas a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA;

1.4.11.5.1. Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo gestor e/ou fiscal do contrato, o

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 74)

prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 4 (quatro) dias úteis, contados da abertura do chamado.

1.4.12. A Contratada deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços, também deverá fornecer à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista, disponível 24 horas de domingo a domingo;

1.4.13. A contratada deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

- a) Identificação do elevador;
- b) Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;
- c) Data e horário de abertura do chamado;
- d) Data e horário de encerramento/solução do chamado;
- e) Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
- f) Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
- g) Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e
- h) Outras informações que a Contratada julgar pertinente.

1.4.14. A Contratada deverá Emitir Relatório Mensal detalhado de todos os serviços executados nos elevadores e na plataforma elevatória durante a manutenção e quando houver necessidade de substituição de peças, as mesmas deverão ser relacionadas neste relatório o qual deverá ser assinado pelo Engenheiro devidamente inscrito no CREA/ ou CRT e Técnico executor dos serviços e por um representante da Contratante;

1.4.15. Deverá Elaborar e Emitir o RIA (Relatório de Inspeção Anual) ou documento equivalente conforme Legislação Municipal vigente, com a identificação do Engenheiro Responsável e sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR, nas seguintes situações:

- a) Ao assumir a responsabilidade técnica pela manutenção dos aparelhos de transporte;
- b) A cada 06 meses de manutenção dos aparelhos de transporte.

1.4.16. Deverá fornecer e instalar todas as peças, acessórios e insumos de reposição dos elevadores e plataformas que deverão ser originais (ou genuínas) novas, e atender todas as recomendações do fabricante, sem ônus à contratante.

1.4.16.1. As peças fornecidas deverão ser entregues, com nota fiscal indicando modelo, marca fabricante, etc., e instaladas em perfeitas condições de funcionamento no equipamento, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante e apresentação de Nota Fiscal original e uma cópia, dos produtos adquiridos, sem ônus a contratante.

1.4.16.2. Quando da necessidade de substituição de peças e componentes do elevador, a Contratada deverá indicar em relatório, apresentado à fiscalização, quais são as peças que necessitam substituição e quais os defeitos, desgastes ou falhas apresentados.

1.4.17. MANUTENÇÕES

1.4.17.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas previamente agendadas com a CONTRATANTE, no horário e nos dias normais de expediente da ESBM - Escola Superior de Bombeiro Militar do CBMPR sendo de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h;

1.4.17.2. A manutenção corretiva será executada sempre e todas as vezes que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da Escola Superior de Bombeiro Militar do CBMPR, ou quando requerida pela contratante;

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 74)

1.4.17.3. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de ordem de serviço, que pode ser feita por telefone e/ou email que a contratada disponibilizará à contratante;

1.4.17.4. A contratada deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, sendo que o prazo para o atendimento deverá ocorrer em até 40 (quarenta) minutos corridos após o acionamento do serviço, todos os dias do ano incluindo finais de semana e feriados, conforme exigido pela NBR 16083/2012;

1.4.17.5. A contratada deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços, também deverá fornecer à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista, disponível 24 horas de domingo a domingo;

1.4.17.6. Planilha de Rotinas de Manutenção dos Elevadores, de acordo com ABNT NBR 16083/2012. O qual servirá de guia de elaboração do Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser providenciado pelo Engenheiro Técnico responsável e submetido à Fiscalização:

MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS.	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta escovas.	MENSAL
Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta escovas.	MENSAL
Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.	MENSAL
Verificar o nível do óleo e realizar a troca, sempre que necessário.	MENSAL
Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.	MENSAL
Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.	MENSAL
Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do prédio, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.	MENSAL
FREIOS	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.	MENSAL
Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.	MENSAL
QUADRO DE COMANDO	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.	MENSAL
Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.	MENSAL

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 74)

Efetuar teste dos “hardware” de controle através de “software” de controle.	MENSAL
Verificar e realizar a troca das placas eletrônicas, contactores, relés, disjuntores, fusíveis, sempre que necessário	MENSAL
NOS ANDARES	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.	MENSAL
Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.	MENSAL
Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.	MENSAL
Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.	MENSAL
CABINES	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.	MENSAL
Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.	MENSAL
Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.	MENSAL
Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.	MENSAL
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.	MENSAL
Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.	MENSAL
Verificação e trocas das lâmpadas se necessário	MENSAL
Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.	MENSAL
Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.	MENSAL
Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.	MENSAL
CONTRAPESOS	
Descrição dos Serviços	Periodicidade

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 74)

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.	MENSAL
Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.	MENSAL
POÇO / PÁRA-CHOQUE	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Proceder à limpeza geral.	MENSAL
Verificar o nível do óleo e realizar a troca, sempre que necessário.	MENSAL
Verificar e realizar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.	MENSAL
Verificar e Ajustar a fiação do poço.	MENSAL
CABOS DE AÇO	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Verificar e Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.	MENSAL
POLIAS DE COMPENSAÇÃO E TENSORAS	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Verificar e Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.	MENSAL
FITA SELETORA	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Verificar e Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).	MENSAL
Verificar e ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.	MENSAL
DIVERSOS	
Descrição dos Serviços	Periodicidade
Verificar as corredeiras das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas	MENSAL
Verificar e Ajustar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.	MENSAL
Verificar e ajustar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.	MENSAL
Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo- os em perfeitas condições de uso.(Se houver)	MENSAL
Verificar e substituir os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.	MENSAL
Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo- as quando danificadas.	MENSAL
Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.	MENSAL

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 74)

Verificar e realizar a troca das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.	MENSAL
Verificar e realizar a troca de todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, se necessário.	MENSAL
Verificar e realizar manutenção e substituir o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.	MENSAL
Verificar e realizar manutenção dos exaustores existentes nas casas de máquinas.	MENSAL
Verificar e realizar a manutenção dos pisos dos elevadores, se necessário	MENSAL
Verificar e providenciar quando necessário: • CHAPA NUMÉRICA - “Quando o equipamento é devidamente aprovado, além dos Alvarás cada um dos (equipamentos) aparelhos recebe uma chapa numérica de identificação que deve ser afixada no interior da cabina correspondente”; • Chapa com capacidade máxima permitida de carga do aparelho, indicada pelo número de pessoas ou pelo peso;	MENSAL
• Chapa com nome da empresa conservadora, com endereço e telefone; • Alvará de Instalação/Atestado; • Alvará de Funcionamento/Cadastro de Funcionamento de Aparelho de Transporte.	
Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plana carga, meia carga e vazio.	MENSAL
Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.	MENSAL
Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.	MENSAL
Verificar necessidade de substituição dos pisos e acolchoados das cabines dos elevadores de serviço. (Se houver)	MENSAL
Apresentar anualmente o RIA (Relatório de Inspeção Anual) do(s) Aparelho(s) de Transporte e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, SENDO QUE O PAGAMENTO DAS TAXAS DA ART DO CREA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ou Apresentação de documento necessário para se obter o Alvará de Funcionamento ou de documento equivalente.	ANUAL
PLATAFORMA / MONTA-CARGA	

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 74)

Descrição dos Serviços	Periodicidade
Verificação e manutenção das estruturas, bases, fixações e suportes.	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição das Botoeiras, se necessário.	MENSAL
Verificação e manutenção das Portas de pavimentos.	MENSAL
Verificação e manutenção das portas: estrutura, dobradiças, trincos e fechaduras.	MENSAL
Verificação e manutenção dos ventiladores (se houver).	MENSAL
Verificação e manutenção das guias e corrediças.	MENSAL
Verificação e manutenção dos Coxins e mancais.	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição dos Quadros e componentes elétricos: Placas eletrônicas, contactores, relés, disjuntores, fusíveis, terminais, variadores de frequência, etc.	MENSAL
Verificação e manutenção dos cabos elétricos de força e comando.	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição de Sistemas de alarmes, se necessário..	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição dos Dispositivos de segurança, se necessário.	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição Motor(es) elétrico(s) se necessário..	MENSAL
Verificação e manutenção e substituição de Capacitores, se necessário..	MENSAL
Verificação e manutenção e ajustes dos Freios	MENSAL
Verificação e manutenção de Variadores de frequência.	MENSAL
Verificação e manutenção da Unidade hidráulica	MENSAL
Verificação e manutenção Pistão hidráulico.	MENSAL
Mangueiras hidráulicas e reservatório.	MENSAL
Válvulas e conexões hidráulicas.	MENSAL
Verificação de vazamentos de fluido hidráulico e substituição se necessário.	MENSAL

Verificação e testes de Fluido hidráulico: Estado, quantidade, viscosidade, limpeza, etc.	MENSAL
Verificação e manutenção das Vedações	MENSAL
Verificação e manutenção de Fuso	MENSAL
Verificação e manutenção dos Rolamentos e Mancais, substituindo se necessário	MENSAL
Verificação e manutenção dos Cabos de tração	MENSAL
Verificação e manutenção de Polias, substituindo se necessário	MENSAL

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 74)

Verificação e manutenção dos Cabos de tração, tirantes e fixações, substituindo se necessário.	MENSAL
Verificação de Tensões elétricas: valores dentro da faixa (+ou- 10%), Balanceamento (+ou-2%).	MENSAL
Correntes elétricas totais (cada fase): Compatibilidade com valores nominais.	MENSAL
Limpeza geral dos sistemas	MENSAL
Lubrificação geral	MENSAL
Equalização de tensões e regulagens dos cabos de tração.	ANUAL
Equalização de tensões e regulagens dos cabos de compensação e contra-peso.	ANUAL
Teste de segurança e aferição da célula de carga (aviso sonoro de sobrecarga).	ANUAL
Teste final, com check-up completo e emissão de relatório.	ANUAL

1.5. COTA PARA ME/EPP

Não se aplica a reserva de cota para ME/EPP prevista na Lei Complementar nº 123/2006, visto que o objeto (manutenção de elevadores) é de natureza técnica indivisível. A fragmentação da manutenção de um mesmo equipamento entre empresas distintas comprometeria a segurança operacional e a definição de responsabilidades civis e criminais em caso de sinistros. Portanto, deixa-se de aplicar a exclusividade para ME/EPP em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de garantia da segurança dos usuários (Art. 49, II, da LC 123/06), visando a ampla competitividade. A medida justifica-se pela complexidade técnica e natureza crítica do serviço de manutenção de elevadores, que impacta diretamente a segurança e a integridade física dos alunos, servidores e visitantes desta Escola Superior de Bombeiros Militar (ESBM). Entende-se que a restrição do universo de competidores apenas a micro e pequenas empresas poderia comprometer a seleção de prestadores que detenham a robustez operacional, o estoque imediato de peças originais e o ferramental especializado necessários para garantir a disponibilidade constante dos equipamentos e a mitigação de riscos de acidentes. Portanto, opta-se pela ampla concorrência visando assegurar a contratação da proposta tecnicamente mais segura e vantajosa para a Administração Pública.

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à aplicação do empate ficto, não se identificando, no presente caso, impedimentos à sua participação.

1.6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Contínuos, não sendo recomendável a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) pelos seguintes motivos fundamentados na Lei nº 14.133/2021:

- Definição Precisa de Quantitativos e Local: O objeto refere-se à manutenção de 03 (três) elevadores

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 74)

específicos e instalados na sede da ESBM. Não há incerteza quanto ao quantitativo ou à necessidade de entregas parceladas e aleatórias, o que afasta a principal finalidade do SRP (Art. 82, §5º, I da Lei 14.133/2021).

- Natureza Contínua e Ininterrupta: Por se tratar de serviço essencial de segurança e acessibilidade, o vínculo deve ser permanente e contínuo durante a vigência contratual. O SRP é mais adequado para compras frequentes ou serviços por demanda onde não se pode prever com exatidão quando o serviço será solicitado, o que não é o caso da manutenção preventiva, que possui cronograma fixo.

- Complexidade do Objeto (Mão de Obra + Peças): A contratação envolve a dedicação de assistência técnica disponível 24h para emergências. A modelagem de contrato comum garante a reserva orçamentária integral (empenho estimativo/global), assegurando que a empresa mantenha a estrutura necessária para o pronto atendimento, o que no SRP poderia gerar insegurança jurídica quanto à execução de serviços corretivos críticos.

- Inviabilidade de Adesão (Carona): Dado que o serviço é customizado para equipamentos específicos da ESBM (com marcas e características técnicas próprias), não há interesse público na formação de uma Ata de Registro de Preços que permita adesões por outros órgãos, uma vez que cada manutenção de elevador possui especificidades locais e de desgaste distintas.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os elevadores são essenciais para o acesso a diferentes pavimentos de uma edificação, no entanto, para garantir o funcionamento seguro e contínuo desses equipamentos, é necessário a realização de manutenções preventivas e corretivas. A ausência de manutenção adequada compromete o funcionamento dos elevadores, podendo gerar riscos à segurança dos usuários, dificultar a acessibilidade e prejudicar o andamento das atividades formativas e administrativas da instituição. Além de tudo, a contratação se faz necessária já que não temos em nosso quadro funcional um profissional qualificado para realizar as manutenções corretivas e preventivas.

O pleno funcionamento dos elevadores, mantidos, garante a acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos, pessoas com carrinhos de bebê e outras pessoas com dificuldades de locomoção que possam acessar e utilizar as instalações dos blocos (administração, alojamentos e salas de aula) de forma autônoma, além de proporcionar maior a segurança do transporte realizado pelos elevadores, zelando pelas condições das instalações, corpo docente e discente, prestadores de serviços, visitantes e ainda, evitando o risco de paralisação dos equipamentos.

Elevadores contribuem para a inclusão social ao permitir que todas as pessoas participem de atividades e eventos realizados em prédios públicos, independentemente de suas limitações de mobilidade. Segurança dos Usuários: A manutenção adequada dos elevadores é essencial para garantir a segurança de todos os usuários (servidores, militares, visitantes, etc.) e das instalações, evitando o risco de paralisação dos equipamentos. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que se tornem falhas graves, enquanto a corretiva permite reparos rápidos em caso de emergências. Mobilidade e Agilidade Operacional: Garante a qualidade do transporte, a locomoção e a agilidade dos usuários na busca e/ou execução das atividades finalísticas das unidades administrativas alocadas no edifício.

Confiabilidade do Equipamento: A manutenção preventiva regular contribui para reduzir as chances de falhas e interrupções, resultando em uma operação mais confiável, evitando paralisações inesperadas e diminuindo o tempo de inatividade dos elevadores. Um sistema de elevador confiável é vital para a funcionalidade do edifício.

Prolongamento da Vida Útil e Economia a Longo Prazo: A manutenção preventiva adequada

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 74)

ajuda a prolongar a vida útil dos elevadores. Ao identificar e resolver problemas de desgaste ou mau funcionamento antecipadamente, evitam-se danos mais graves aos componentes, adiando a necessidade de substituição completa e gerando economia a longo prazo para a Administração.

Eficiência Energética: Uma manutenção adequada otimiza o funcionamento dos motores, sistemas de controle e cabos, reduzindo o consumo de energia. Isso resulta em economia nos custos operacionais e na redução das emissões de gases de efeito estufa, mitigando impactos ambientais.

Redução de Custos de Reparo: A manutenção preventiva identifica problemas menores antes que se tornem falhas graves e dispendiosas. Realizar reparos e substituições preventivamente é geralmente mais econômico do que lidar com uma falha completa do sistema, além de reduzir custos associados a paralisações prolongadas.

Conformidade Regulatória: A contratação de serviços de manutenção assegura o cumprimento das regulamentações e normas de segurança aplicáveis.

A manutenção com serviços especializados oferece a segurança de que a Escola Superior de Bombeiro Militar está tomando as medidas necessárias para preservar e garantir a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados, diretamente impactando o bem-estar do público frequentador da instituição e assegura o cumprimento das normas regulamentares e legislações vigentes:

- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- ABNT NBR 16083:2012 e demais;
- ABNT NBR 16858-1:2020 Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação
- Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga
- ABNT NBR 16858-2:2020 Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação
- Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de

segurança para construção e instalação;

- ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização
- ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores Legislação Ambiental e correlatas.

A memória de cálculo utilizado para definir as quantidades e valores resultou da média aritmética dos valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE-283/2025 UASG: 453079 nº ComprasGov: 90283/2025 - Protocolo nº 23.128.154-1, e Pregão Eletrônico 027/2025 protocolo nº 22.850.968-0, que o quantitativo a ser adquirido será para atender a demanda para o período de 60 (sessenta) meses.

Informo ainda que em atendimento à nova lei de licitações 14.133/2021 onde a preferência de contratação é via Sistema de Registro de preço, e quem em consulta ao sistema GMS do Estado PR não foi encontrado processo licitatório nessa modalidade.

Informo ainda o **alinhamento entre a contratação e o planejamento com a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual — PCA/2026.**

	Número de Ordem	Tipo de item
PCA-E 2026 CBMPR	9628	Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de elevadores, Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou descritivo técnico do processo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução escolhida consiste na contratação de serviços continuados de engenharia para manutenção preventiva e corretiva integral de 03 (três) elevadores instalados na Escola Superior de Bombeiros Militar (CBMPR), contemplando o fornecimento total de peças, componentes genuínos e insumos necessários.

A modelagem da contratação considera o ciclo de vida útil dos equipamentos, visando assegurar sua longevidade, a valorização do patrimônio público e, primordialmente, a segurança dos usuários e a continuidade operacional da unidade de ensino. A opção pela manutenção com cobertura integral de peças (risco da contratada) demonstra-se a de maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que:

Viabilidade Técnica: Supre a ausência de corpo técnico especializado em mecânica de elevadores no quadro próprio da Administração, transferindo a responsabilidade técnica e legal (ART) para empresa especializada, garantindo conformidade com as normas da ABNT (especialmente NBR

16083) e legislação vigente.

Viabilidade Econômica e Operacional: Garante previsibilidade orçamentária e celeridade no reparo, eliminando os trâmites burocráticos e o tempo de espera que seriam necessários para a aquisição avulsa de cada peça defeituosa, mitigando riscos de paralisações prolongadas que prejudicariam as atividades de ensino e administrativas.

A solução abrange a realização de rotinas mensais de inspeção, testes de segurança, limpeza, lubrificação e regulagens (preventiva), bem como o pronto atendimento a chamados para reparos emergenciais e substituição de componentes desgastados (corretiva), assegurando a eficiência do transporte vertical e a integridade física dos militares e civis que frequentam a edificação.

3.1 Prazo contratual:

Prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

A celebração de contrato com vigência de 60 meses é vantajosa para administração, uma vez que se trata de fornecimentos contínuos relevantes para Unidade Escola – ESBM.

A eventual descontinuidade no serviço de manutenção dos elevadores comprometeria a acessibilidade de pessoas às dependências da Unidade e a inutilização dos equipamentos.

Há vantajosidade para a administração pública a contratação de empresa especializada por 60 (sessenta) meses, de acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter serviço contínuo relevante. Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 60 (sessenta) meses, torna-se vantajosa para administração uma vez que se submete a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração, nos termos do Art. 106 da dita lei, visto que, o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão no 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão no 1.214/2013 – Plenário – TCU “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...) 9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...) 9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;”.

Em última análise, pode-se afirmar que a contratação plurianual cria uma estabilidade, tanto para a Administração Pública, quanto para a empresa prestadora do serviço, pois mantém o serviço de

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 74)

uso prolongado e reduz custo administrativo devido aumento do lapso temporal entre licitações.

Quanto à previsão de reajuste, considerando intenção de contratação por 60 (sessenta) meses, faz-se necessária a previsão legal de possibilidade de reajuste de preços do contrato, uma vez que é direito da pessoa jurídica interessada solicitar o reajuste de do contrato, com base em índice oficial para compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados.

Quanto à prorrogação do contrato, visto tratar-se de serviço contínuo, o presente estudo conclui como necessário incluir a previsão legal nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da metodologia utilizada para a planilha de pesquisa de preços

A metodologia utilizada para a cotação foi a descrita no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086, onde todos os seis incisos foram pesquisados, sendo encontrados preços válidos exclusivamente do Inciso III. Em relação a métrica para o item 1 código GMS 0314 - 111097 a MÉDIA foi utilizada, uma vez que o coeficiente de variação se deu em menos de 25% e para o item 2 código GMS 0314 - 111098 a MEDIANA foi utilizada, uma vez que o coeficiente de variação extrapolou 25%. Ambos com cálculos demonstrados na planilha do mapa de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Pretende-se que a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores seja realizada em lote único, não sendo viável para a Administração o fracionamento dos serviços e/ou peças, uma vez que o fornecimento de materiais é fundamental para a realização da manutenção corretiva. A separação em lotes distintos poderá ocasionar ineficiência na execução dos serviços, haja vista que as manutenções corretivas não dependem de uma programação prévia, pois é o ato de consertar máquinas e equipamentos em caráter emergencial. Ou seja, a manutenção somente é realizada após uma quebra, parada, pane, ou queda de desempenho. Logo, faz-se necessário que a mesma empresa realize ambos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.4 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.5 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 74)

6.6 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.7 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; que respeite as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aspectos adicionais: Embora tenha sido identificada a existência de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) atuantes no segmento de manutenção de elevadores, a natureza do objeto — que envolve segurança de transporte de pessoas, pronto atendimento emergencial 24h e fornecimento imediato de peças genuínas — exige uma robustez operacional e capacidade técnica que não recomenda a restrição do certame.

CONCLUSÃO: Desta forma, não será adotada a licitação exclusiva nem a reserva de cota para ME/EPP, fundamentando-se tal decisão no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação do tratamento diferenciado, neste caso específico, não se mostra vantajosa para a Administração Pública e poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, restringindo o universo de competidores aptos a garantir a integralidade da solução (peças e serviços) e a segurança dos usuários. A ampla participação visa, portanto, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa tecnicamente e financeiramente, sem óbices à participação de ME/EPPs que consigam competir em igualdade de condições com as demais empresas. A manutenção de elevadores em um mesmo edifício é tecnicamente indivisível, exigindo unidade de comando e responsabilidade técnica única sobre o conjunto de equipamentos, sob risco de prejuízo à segurança dos usuários caso empresas distintas operassem no mesmo local. No entanto, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à aplicação do empate ficto, não se identificando, no presente caso, impedimentos à sua participação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Ser habilitado conforme descritivo técnico constante neste edital;

9.1.3 O contrato terá duração de 60 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4 Quadro com soluções de mercado

Soluções existentes no mercado - Contratação de Empresa especializada			
Nº	Descritivo da Solução	Justificativa	Viabilidade
1	Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças originais/homologadas pelo fabricante.	- Garante atendimento imediato a falhas e emergências, minimizando riscos de paralisação dos equipamentos. - Assegura o uso de peças originais ou homologadas, conforme exigências de segurança e normas da ABNT (NBR NM 207, NBR NM 267, NBR 16083, entre outras). - Permite maior previsibilidade de custos, pois concentra em um único contrato a mão de obra e o fornecimento de peças. - Favorece a rastreabilidade e a responsabilidade técnica, com registro no CREA ou CFT e emissão de ART/TRT.	Sim
2	Manutenção apenas preventiva, com eventual aquisição de peças e serviços corretivos mediante solicitações específicas e contratação complementar.	- Apresentam risco de fragmentação da execução; - Aumento de custos indiretos, além de possíveis atrasos na reposição de peças.	Não
3	Aquisição direta de peças originais ou homologadas, mantendo equipe própria ou terceirizada para execução dos serviços de manutenção.	- Apresentam risco de fragmentação da execução; - Aumento de custos indiretos, além de possíveis atrasos na reposição de peças.	Não
4	Locação de elevadores ou módulos substitutos, aplicável apenas em casos emergenciais ou de substituição	- Economicamente inviável para a rotina de manutenção, tempo de	Não

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 74)

	temporária, solução menos usual e de alto custo.	instalação e custos de instalação.	
5	Credenciamento de empresas especializadas, possibilitando múltiplos prestadores e atendimento sob demanda, aplicável em casos de contratos não exclusivos.	- Não é o modelo mais indicado, dada a necessidade de continuidade e padronização do serviço.	Não
6	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em caso de necessidade de trocas, a serem contratadas e pagas pelo Fundo Rotativo disponibilizado trimestralmente à ESBM/CBMPR.	- em virtude do montante a ser empregado, praticamente inviabilizaria a aplicação desse recurso em outras manutenções (hidráulicas, elétricas, pequenos reparos, etc) necessárias nos prédios da ESBM.	Não

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou não da execução, devendo fornecer as peças necessárias aos serviços e demais materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao

contratante;

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Sustentabilidade:

10.1.21.1 - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.21.2 - que respeite as Normas Brasileiras - NBR NBR 10004 publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.3 - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

10.1.21.4 - adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.21.4 - caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.22 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.1.23 Conforme Resolução SEAP nº 827/2021, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, desta forma, é responsabilidade do licitante possuir, ou ainda, providenciar a abertura de conta junto à referida instituição bancária em caso de adjudicação de itens em seu favor, para possibilitar o recebimento dos valores decorrentes do contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 74)

com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Para o processo em questão, considerando seu baixo valor envolvido e suas condições de execução sem gerar ônus prévio à administração, sugere-se a não adoção de garantia de execução.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. O valor correspondente à

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 74)

manutenção preventiva será pago mensalmente de forma fixa. Já os valores referentes a manutenções corretivas e substituição de peças serão liquidados somente após a efetiva execução do serviço e entrega dos materiais, mediante apresentação de Relatório Técnico e Ordem de Serviço aprovados pela fiscalização.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Os pagamentos relativos à manutenção corretiva e ao fornecimento de peças serão realizados exclusivamente mediante a efetiva prestação do serviço e aplicação dos componentes, devidamente atestados por Ordem de Serviço e Relatório Técnico aprovado pela fiscalização. Não haverá pagamento fixo mensal por serviços corretivos não realizados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data da assinatura do orçamento estimado, em 29 de maio de 2026.

13.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.1 A ausência de manifestação da CONTRATADA dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do aniversário contratual implicará na preclusão do direito ao reajuste para o período correspondente, em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aceitação tácita dos preços vigentes.

13.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA, A metodologia

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 74)
adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 05 (cinco) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados, Segue quadro comparativo dos índices analisados:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
2024	4,39	4,68	4,77
	4,26	4,40	3,68
TOTAL	33,64	34,91	33,70

O índice IPCA foi adotado por ser o indicador oficial de inflação do país, refletindo adequadamente a variação dos custos operacionais e de insumos do setor de manutenção de elevadores, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro sem gerar ganhos excessivos ou perdas para as partes.

13.3.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 74)

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço deverá ter início no prazo de 10 dias corridos, contados da data que a CONTRATADA receber o e-mail do gestor ou fiscal do contrato, com a nota de empenho e o respectivo contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 74)

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Descrição dos Itens Avaliados

17.2.1.1 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

17.2.1.2 A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, assiduidade, disponibilidade qualidade dos serviços e materiais, quantidades, conforme estabelecido pelos indicadores.

17.2.1.3 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

17.2.1.4 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

17.2.1.5 Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

17.2.1.6 A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e insumos, sem ônus de acordo com os padrões determinados pelo Contratante.

17.2.1.7 A avaliação corresponde à atribuição mensal de pontuação, equivalente aos valores para cada item e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 06 indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

17.2.1.8 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade:

- 1- Peças empregadas nas manutenções preventivas e corretivas;
- 2- Número de ocorrências (Chamado de manutenção corretiva);
- 3 -Tempo para atendimento aos chamados (ORDENS DE SERVIÇO);
- 4- Tempo para solução aos chamados (ORDENS DE SERVIÇO);
- 5 -Rotinas de manutenção preventiva;
- 6- Acionamento de garantia (Retorno e retrabalho);

17.2.1.9 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

17.2.1.10 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

17.2.1.11 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

17.2.1.12 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – PEÇAS EMPREGADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar as peças empregadas nas manutenções de acordo com o indicado em projeto, manuais de fabricantes e catálogos técnicos.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal técnico do contrato. No momento da ocorrência a empresa será informada.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Semanal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1. ocorrência = 10 Pontos 2. ocorrências = 5 Pontos 3. ocorrências = 1 Pontos 4. ocorrências ou mais = 0 Pontos
Sanções	Para o caso de quatro ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.

INDICADOR 2 - NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o funcionamento do equipamento, sem a parada devido à ocorrência de quebra (manutenção corretiva) que ocasione transtorno aos usuários.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal técnico e setorial do contrato através de livro de registros ou relatório encaminhado à gestão do contrato.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Semanal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de atraso ou não reposição no

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 74)

INDICADOR 2 - NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA)

	mês de referência da medição.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 15 Pontos 2 ocorrências = 10 Pontos 3 ocorrências = 5 Pontos 4 ocorrências = 1 Ponto 5 ocorrência ou mais = 0 pontos
Sanções	Para o caso de cinco ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.

INDICADOR 3 - TEMPO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS (REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter as condições satisfatórias de execução do serviço, assegurando a agilidade no início do atendimento às chamadas de manutenção corretiva e de emergência.
Meta a cumprir	O tempo máximo para atendimento a chamados de manutenção corretiva é de 24 (vinte e quatro) horas; O tempo máximo para atendimento a chamados de emergência corretiva (pessoas presas na cabine, acidentes etc.) é de 40 (quarenta) minutos; O atendimento das rotinas de manutenção preventiva observará as periodicidades previstas no Plano de Manutenção Preventiva dos Elevadores aprovado pelo Contratante.
Instrumento de medição	Registro de chamadas em livro, planilha ou sistema próprio, contendo obrigatoriamente: • data e hora do chamado; • data e hora de chegada do técnico ao local; • identificação do elevador/equipamento; • descrição resumida da ocorrência. Relatório mensal consolidado apresentado pela CONTRATADA e validado pelo Fiscal do Contrato.
Forma de acompanhamento	Aferição pelo Fiscal Técnico do Contrato, com base nos

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 74)

	registros de chamados e nos relatórios mensais.
--	---

Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Acompanhamento semanal, com apuração e consolidação mensal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	No mês de referência, será verificada a quantidade de Chamados ou Requisições de serviço com início de atendimento acima do prazo definido nas metas (24h ou 40 min, conforme o caso). Cada chamado com início de atendimento fora do prazo será considerado 1 (uma) ocorrência de atraso.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Faixas de ajuste no pagamento (pontuação) 0 ocorrências de atraso no mês = 10 pontos; 1 ocorrência de atraso no mês = 8 pontos; 2 a 3 ocorrências de atraso no mês = 4 pontos; 4 ocorrências de atraso no mês = 1 ponto; Obs.: Na hipótese de atraso por motivo não imputável à CONTRATADA (impedimento de acesso, falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior), devidamente comunicado à fiscalização, a ocorrência poderá ser desconsiderada do cômputo, a critério da Contratante, mediante registro.
Sanções	5 ou mais ocorrências de atraso no mês = 0 ponto, com avaliação da pertinência da solicitação de aplicação das sanções legais previstas.
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo, o que será levado em conta pela fiscalização nesta análise quando for o caso.

INDICADOR 4 - TEMPO PARA SOLUÇÃO AOS CHAMADOS (ORDENS DE SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 74)

Finalidade	Manter as condições satisfatórias de execução do serviço, garantindo que as Ordens de Serviço sejam solucionadas dentro dos prazos definidos, com a rápida retomada do funcionamento dos elevadores.
Meta a cumprir	O tempo máximo para solução de chamados de manutenção corretiva é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da Ordem de Serviço; O tempo máximo para solução de chamados de emergência corretiva (pessoas presas na cabine, acidentes etc.) é de 4 (quatro) horas, contadas da abertura da Ordem de Serviço; O tempo máximo para solução das rotinas de manutenção preventiva observará as periodicidades definidas no Plano de Manutenção dos Elevadores.
Instrumento de medição	Registro de Ordens de Serviço contendo, no mínimo: • data e hora do chamado (abertura); • data e hora de chegada ao local; • data e hora da solução (normalização do funcionamento); • indicação se havia ou não pessoas presas na cabine; • descrição do serviço realizado.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado apresentado pela CONTRATADA e validado pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Acompanhamento semanal, com apuração e consolidação mensal.

Mecanismo de Cálculo	No mês de referência, serão identificados todos os chamados de manutenção corretiva e verificado, para cada um, se a solução ocorreu dentro do prazo definido (2h ou 4h, conforme o caso). Cada Ordem de Serviço solucionada fora do prazo será considerada 1 (uma) ocorrência de atraso na solução.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências de atraso na solução no mês = 10 pontos; 1 ocorrência de atraso na solução no mês = 8 pontos; 2 a 3 ocorrências de atraso na solução no mês = 4 pontos; 4 ocorrências de atraso na solução no mês = 1 ponto;
Sanções	5 ou mais ocorrências de atraso na solução no mês = 0 ponto, com avaliação da pertinência da solicitação de aplicação das sanções legais previstas.

INDICADOR 5 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PROCEDIMENTOS PERIÓDICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o cumprimento às exigências das rotinas de manutenção preventivas exigidas relacionadas à garantia da vida útil do equipamento.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal técnico ou setorial do contrato através de livro de registros.
Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Semanal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. Cada rotina não realizada corresponde a uma ocorrência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 5 ocorrências = 1 Pontos 10 ocorrências ou mais = 0 Pontos
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	Para o caso de dez ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.

INDICADOR 6 - ACIONADOR DE GARANTIA (RETORNO E RETRABALHO)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a quantidade de vezes que a CONTRATANTE ficou com o equipamento parado devido a retrabalho, ou seja, peça substituída e que tenha dado o mesmo problema.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal setorial do contrato através de livro de registros.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 74)

Periodicidade de levantamento / aferição do indicador	Semanal, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 10 Pontos 2 ocorrências = 5 Pontos 3 ou mais ocorrências = 0 Pontos
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	Para o caso de três ou mais ocorrências, a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação de aplicação das penalidades legais estabelecidas para tais situações.

17.2.1.12 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

17.2.1.12.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

17.2.1.12.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 70 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 60 a 69 pontos	80% do valor previsto	0,80
Abaixo de 60 pontos	70% do valor previsto mais multa	*0,70

***OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Para uma pontuação abaixo de 60 pontos a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação para aplicação das sanções legais previstas para tais situações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

Logo: **Valor devido por Nota Fiscal= [(Valor mensal contratual) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

17.2.1.12.3 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Mês/ano de referência:			
Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos Previstos	Avaliação
1 - PEÇAS EMPREGADAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS.	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências	1	
	4 ou mais ocorrências	0	
	Pontuação do Indicador 1 no mês		
2 - NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA).	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	3 ocorrências	1	
	4 ocorrências	0	
	Pontuação do Indicador 2 no mês		
3 - TEMPO PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS (ORDENS DE SERVIÇO)	0 ocorrência	10	
	1 ocorrência	8	
	2 a 3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	1	
	5 ou mais ocorrências	0	
	Qtde de chamados corretivos com início de atendimento acima de 24h:		
	Qtde de chamados de emergência com início de atendimento acima de 40 min:		
	Pontuação do Indicador 3 no mês		
4 - TEMPO PARA SOLUÇÃO A OS	0 ocorrência	10	
	1 ocorrência	8	

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 74)

Mês/ano de referência:			
CHAMADOS (ORDENS DE SERVIÇO)	2 a 3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	1	
	5 ou mais ocorrências	0	
	Qtde de OS corretivas com solução acima de 24h:		
	Qtde de OS de emergência com solução acima de 4h:		
	Pontuação do Indicador 4 no mês		
5 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PROCEDIMENTOS PERIÓDICOS)	0 ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	5 ocorrências	1	
	10 ou mais ocorrências	0	
	Total de rotinas programadas no mês (conforme Plano):		
	Qtde de rotinas não realizadas ou realizadas em desacordo:		
	Pontuação do Indicador 5 no mês		
6 – ACIONAMENTO DE GARANTIA (RETORNO E RETRABALHO)	0 ocorrências	20	
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	5	
	5 ocorrências	1	
	10 ou mais ocorrências	0	
	Qtde de vezes que o equipamento ficou parado por retrabalho		
	Pontuação do Indicador 6 no mês		
Pontuação Total do Serviço:			

17.2.2 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 74)

17.2.3 A pessoa Jurídica poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

17.2.4 A comunicação ao fiscal deverá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

17.2.5 As sanções previstas no Edital, inclusive as de multa, poderão ser aplicadas concomitantemente como o desconto na fatura.

17.2.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa contratada executar o serviço por meio de corpo técnico próprio, pelos seguintes motivos:

- Natureza Crítica do Objeto e Segurança: A manutenção de elevadores é um serviço de engenharia especializado que impacta diretamente na integridade física e na segurança dos militares, alunos e civis que frequentam a Escola Superior de Bombeiros Militar (ESBM). A execução por terceiros não avaliados no certame poderia comprometer o controle de qualidade e aumentar o risco de acidentes por imperícia técnica.

- Garantia da Qualidade Técnica (Intuitu Personae): A Administração selecionará a contratada com base em Atestados de Capacidade Técnica específicos. Permitir a subcontratação esvaziaria o critério de seleção, uma vez que o serviço passaria a ser executado por empresa cuja expertise e saúde financeira não foram submetidas ao crivo do processo licitatório.

- Responsabilidade Civil e Técnica: A manutenção exige a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A execução direta assegura o vínculo jurídico imediato entre o conselho de classe, o profissional responsável e a empresa contratada, facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de falhas operacionais ou sinistros.

- Eficiência na Fiscalização: Conforme o Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação é uma faculdade da Administração, e não um direito da contratada. No presente caso, a vedação visa garantir a eficiência do controle administrativo pelo fiscal do contrato, evitando o "jogo de empurra" em caso de necessidade de reparos urgentes ou substituição de peças previstas no Lote Único.

- Unidade de Comando: Dado que o objeto contempla mão de obra e peças, a execução direta pela contratada garante que não haja fragmentação da responsabilidade sobre o funcionamento global do equipamento, assegurando o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA) exigidos.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao telefone: (41) 3667-0412 e E-

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 74)
mail: bm-marciomachado@bm.pr.gov.br, contato com 3º Sargento Márcio Marçal Machado e Cabo Carlos Kody Hassunuma Junior - Email: carlos.kody@bm.pr.gov.br.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 33924.06.182.31.8624 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros 500.000000, 3924.06.182.31.8145– Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba, 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina, 3924.06.182.31.8148 – Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel, 3924.06.182.31.8151 – Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá, 3924.06.182.31.8103 – Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa, 3924.06.128.31.8136 – Ações de ensino e pesquisa do Corpo de Bombeiros, 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros – FUNESP, elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, fontes 500.000000; 759.000157, com saldos orçamentários conforme QDD em anexo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Pela execução insatisfatória, mora ou inexecução do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Multa Moratória:

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços (preventivos ou corretivos):

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10%.

21.3 Multas Compensatórias (Proporcionalidade):

a) Indisponibilidade Crítica: No caso de elevador parado por mais de 5 (cinco) dias úteis sem justificativa aceita, será aplicada multa de 2% sobre o valor anual do contrato.

Justificativa de Proporcionalidade: O rigor desta sanção justifica-se pelo fato de a ESBM ser uma unidade de ensino militar com alto fluxo de alunos e servidores, onde a paralisação prolongada compromete a acessibilidade e a eficiência das atividades institucionais, configurando prejuízo operacional grave.

21.4 Graduação das Sanções:

As infrações leves que não gerem prejuízo imediato ao funcionamento dos equipamentos serão objeto de **Advertência** antes da aplicação de multa, visando o caráter educativo da sanção.

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, no encerramento de cada período de 12 (doze) meses, caso não haja disponibilidade orçamentária ou se a continuidade do ajuste não se mostrar mais vantajosa para o órgão, mediante prévia notificação com antecedência mínima de

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinado e datado eletronicamente

2º Ten. QOE Fábio Urbano

Agente de Contratação CBMPR - ESBM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Adicionalmente, deverá apresentar ainda:

- a) **Registro ativo e regular no CREA ou no CFT**, acompanhado da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) de profissional habilitado para manutenção de elevadores;
- b) **Licença de Funcionamento Municipal** ou equivalente, do município onde está sediada a empresa, que autorize o exercício da atividade de manutenção de elevadores;
- c) **Certificado de Conformidade** ou declaração de atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis à instalação e manutenção de elevadores (ABNT NBR NM 207, ABNT NBR NM 267, ABNT NBR 16083, ABNT NBR 15597, entre outras correlatas);
- d) Declaração de possuir acesso a peças originais ou homologadas pelo fabricante dos elevadores, acompanhada de eventuais **termos de credenciamento ou homologação** emitidos pelos fabricantes, quando aplicável;
- e) **Comprovação de capacitação técnica e treinamentos** dos profissionais que atuarão na manutenção, por meio de certificados de cursos ministrados por fabricantes ou entidades reconhecidas do setor.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), na quantidade de 30% (trinta por cento) em relação ao total de itens previstos.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 74)

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005 Ano: 2026

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :	:
CNPJ/CPF :		
Endereço		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) Elevadores, instalados na Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com o fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme especifica.

LOTE ÚNICO							
Código GMS	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 60 meses
0314 - 111097	1	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador hidráulico, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2				
0314 - 111098	2	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 4, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1				
VALOR TOTAL PROPOSTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA)							

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS



Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 74)

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS



Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 74)

ANEXO VI
02 - TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS



Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 74)

ANEXO VI
03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS



Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 74)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOLA SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR
Local de Prestação dos Serviços: Escola Superior de Bombeiro Militar – Rodovia BR 277, KM 72 – Guatupê – São José dos Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Gestor/Fiscal do Contrato
Telefone: (41) 3351-2041
Horário de Funcionamento: funcionamento 24h

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº 76.416.932/0001-81, UASG nº 453079 – SESP/PR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva, designado pelo Decreto nº 13205/2026, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.XXX.XXX-34, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2026 (protocolo nº 24.429.767-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) Elevadores, instalados na Escola Superior de Bombeiro Militar - ESBM, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com o fornecimento de peças, acessórios e insumos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO							
Código GMS	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (critério de disputa)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 6,0 meses
0314-111097	1	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador hidráulico, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 2, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2				
0314-111098	2	Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção preventiva e/ou corretiva em elevador, CAPACIDADE: 600kg, PARADAS: 4, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1				
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA)							

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, objeto do processo administrativo nº 24.429.769-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.

6.2 O serviço deverá ter início no prazo de 10 dias corridos, contados da data que a CONTRATADA receber o e-mail do gestor ou fiscal do contrato, com a nota de empenho e o respectivo contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na Escola Superior de Bombeiro Militar, conforme **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 74)

6.4.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 33924.06.182.31.8624 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros 500.000000, 3924.06.182.31.8145– Ações do 1º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Curitiba, 3924.06.182.31.8146 – Ações do 2º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Londrina, 3924.06.182.31.8148 – Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel, 3924.06.182.31.8151 – Ações do 4º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Maringá, 3924.06.182.31.8103 – Ações do 5º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Ponta Grossa, 3924.06.128.31.8136 – Ações de ensino e pesquisa do Corpo de Bombeiros, 3966.06.182.31.8606 – Ações do Comando do Corpo de Bombeiros – FUNESP, elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, fontes 500.000000; 759.000157.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 74)

enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. O valor correspondente à manutenção preventiva será pago mensalmente de forma fixa. Já os valores referentes a manutenções corretivas e substituição de peças serão liquidados somente após a efetiva execução do serviço e entrega dos materiais, mediante apresentação de Relatório Técnico e Ordem de Serviço aprovados pela fiscalização.

9.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Os pagamentos relativos à manutenção corretiva e ao fornecimento de peças serão realizados exclusivamente mediante a efetiva prestação do serviço e aplicação dos componentes, devidamente atestados por Ordem de Serviço e Relatório Técnico aprovado pela fiscalização. Não haverá pagamento fixo mensal por serviços corretivos não realizados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou não da execução, devendo fornecer as peças necessárias aos serviços e demais materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 74)

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 74)

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Sustentabilidade:

10.1.21.1 - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.21.2 - que respeite as Normas Brasileiras - NBR NBR 10004 publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.21.3 - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

10.1.21.4 - adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

10.1.21.5 - caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.22 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.1.23 Conforme Resolução SEAP nº 827/2021, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, desta forma, é responsabilidade do licitante possuir, ou ainda, providenciar a abertura de conta junto à referida instituição bancária em caso de adjudicação de itens em seu favor, para possibilitar o recebimento dos valores decorrentes do contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 74)

com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Para o processo em questão, considerando seu baixo valor envolvido e suas condições de execução sem gerar ônus prévio à administração, sugere-se a não adoção de garantia de execução.

12 PENALIDADES:

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. O valor correspondente à manutenção preventiva será pago mensalmente de forma fixa. Já os valores referentes a manutenções corretivas e substituição de peças serão liquidados somente após a efetiva execução do serviço e entrega dos materiais, mediante apresentação de Relatório Técnico e Ordem de Serviço aprovados pela fiscalização.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 74)

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 Os pagamentos relativos à manutenção corretiva e ao fornecimento de peças serão realizados exclusivamente mediante a efetiva prestação do serviço e aplicação dos componentes, devidamente atestados por Ordem de Serviço e Relatório Técnico aprovado pela fiscalização. Não haverá pagamento fixo mensal por serviços corretivos não realizados.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.7 Poderá haver a extinção do contrato pela Administração, sem ônus, na hipótese de inexistência de créditos orçamentários para sua continuidade ou caso se conclua que o ajuste deixou de representar vantagem para o interesse público. Cabe destacar que tal extinção somente poderá ocorrer na próxima data de aniversário contratual, nos termos do art. 106, inciso III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade

Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 74)

e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS



Protocolo nº 24.429.767-6 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 74)

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal